



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 291

de

8 de maio de 1965.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$22.250.000- (vinte e dois milhões, duzentos e / cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas seguintes:

- A)- Pedido de crédito especial para os serviços de água e luz - verba 6 - código 8.63.3.A-\$15.000.000
- B)- Cr\$280.000- para criação de um (1) Fiscal Responsável da Guarda Noturna.
- C)- Cr\$240.000- para pagamento da gratificação mensal do Secretário d/Prefeitura, referente ao exercício
- D)- Cr\$200.000- para pagamento da gratificação à Comissão de Revisão do Imposto Predial.
- E)- Cr\$30.000- complemento da ajuda de Custas a viuva do Sr. Eziquiel Almeida.
- F)- Cr\$600.000- para pagamento da percentagem ao Procurador d/ Município.
- G)- Máquinas de somar e escrever para o serviço d/ Prefeitura, Cr\$1.600.000-
- H)- Recolhimento do Empréstimo a ELETROBRÁS Cr\$600.000-
- I)- Assistência aos presos, o crédito de Cr\$200.000-
- J)- Cr\$1000.000- para colaboração aos festejos carnavalescos.
- L)- Fardamento e acessórios e outras despesas para a / Guarda Noturna e Diaristas Limpesa Pública, o crédito de Cr\$1.000.000-
- M)- Despesas imprevistas, o crédito de Cr\$1.000.000-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo, a abrir os créditos abaixo:

ARTº 2º)- Para os serviços de Água e Luz, verba 6 - código 8.63.3.A.

Cr\$15.000.000-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

(Continuação)

- ARTº 3º)- Criação de um (1) Fiscal Responsável da Guarda Noturna, verba 8 - código 8.80.1 - Cr\$280.000-
- ARTº 4º)- Gratificação ao Secretário d/ Prefeitura, referente ao exercício, Cr\$240.000-
- ARTº 5º)- Gratificação à Comissão de Revisão Predial, Cr\$200.000-
- ARTº 6º)- Complemento da Ajuda de Custas a Viuva do Sr. Eziquiel Almeida, verba 9 - código 8.98.4 - J Cr\$30.000-
- ARTº 7º)- Para pagamento das percentagens, ao Procurador d/ Município, o crédito de Cr\$600.000-
- ARTº 8º)- Para aquisição de máquinas de escrever e somar, verba 0 - código 8.09.2-A, o crédito de Cr\$1.600.000-
- ARTº 9º)- Recolhimento a ELETROBRÁS, verba 9 - código 8.91.4.C, o crédito de Cr\$600.000-
- ARTº 10)- Assistência aos presos, verba 2 - código 8.29.4B- o crédito de Cr\$200.000-
- ARTº 11º)- Colaboração aos festejos carnavalescos, o crédito de Cr\$--- 1.000.000-
- ARTº 12º)- Fardamento e acessórios e outras despesas para a Guarda Noturna, como também aos Guardas Municipais e Diaristas da / Limpeza Pública, o crédito de Cr\$1.000.000-
- ARTº 13º)- Despesas Imprevistas, verba 9 - código 8.99.4.D- o crédito de Cr\$1.500.000-
- ARTº 14º)- Para financiar os créditos ora abertos, a Prefeitura se / prevalecerá dos artigos respectivos da Lei nº 140 de 22 de dezembro de 1948.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 8 de maio de 1965.

Carlos Spínola da Cunha
Prefeito

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA.